

PROJETO DE LEI N.º 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2011

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato de Caráter Temporário, na Função de Doméstica, para atender necessidades da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar 01 (um) contrato de caráter temporário, na função específica de Doméstica, para atender necessidades imediatas da Administração Municipal, tendo em vista a concessão de licença gestante a Sandra Roman.

Art. 2º- O período de duração do respectivo contrato será a contar da data da assinatura do contrato até o dia 16 de maio de 2011.

Art. 3º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo direito administrativo e, subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da locação de serviços, devendo assegurar ao contratado os seguintes direitos:

I – Regime de trabalho de acordo com a carga horária específica do cargo;

II - Remuneração de acordo com a carga horária semanal, com base na equivalência proporcional ao padrão estabelecido em Lei para o cargo acima identificado, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município;

III – Gratificação natalina nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

IV – Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

V – Cumprimento das atribuições previstas no Anexo dos Cargos, específico do cargo, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;

VI – Sujeição aos deveres, responsabilidades e penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
1236102072.008000 – Manut. e Desenvol. Atividades Secret. Educação e Desporto
289/3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2011.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

JACIR GABIATTI ZATT
Secretário Municipal da Administração Interino

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 004/2011
DO PROJETO DE LEI N.º 004/2011**

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei visa autorização para contratação temporária de uma doméstica, para substituir a servidora Sandra Roman que se encontra em licença maternidade, conforme o atestado em anexo.

A contratação se faz necessária em razão de que a servidora acima mencionada, entra em licença a partir do dia 17 de janeiro de 2011, não tendo como desempenhar suas funções.

Dada a necessidade urgente da contratação, para possibilitar as atividades normais no âmbito municipal, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência/urgentíssima.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal